

**QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES FRENTE A EDUCAÇÃO PARA AS
RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (ERER): DESAFIOS DA FORMAÇÃO
CONTINUADA**

REBECA PASSOS DO NASCIMENTO¹
SILVANO DA CONCEIÇÃO²

A LDB, por meio da lei 10.639/03, tornou obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana na educação básica, a trabalharem a Educação para as Relações Étnico-Raciais, assegurando não somente o direito à igualdade de condições de vida e de cidadania, bem como, igual direito de histórias e culturas que compõem a nação brasileira. Todavia, somente a lei não garante que tais discentes tenham acesso a uma educação antirracista, considerando que pesquisas recentes apontam a grande deficiência em aplicar o ensino ERER em sala de aula, a exemplo: Conceição (2020), Candau (2013), entre outros. O presente estudo objetivou levantar algumas questões que foram encontrados no ensino da ERER a partir de uma revisão bibliográfica das pesquisas de Fernandes (2011) e Conceição (2020). A partir de uma abordagem qualitativa, buscou-se perceber de que forma a qualificação dos professores interfere no processo de ensino e aprendizagem da educação para as relações étnico-raciais, que embora apresente pequenos sinais de melhoras, sobressai uma série de obstáculos a serem enfrentados. Apesar de serem apontados vários problemas interno e externo, falaremos, especificamente, sobre a qualificação de professoras(es) no ensino do ERER, pois pôde-se observar com a pesquisa que muitos problemas surgem da baixa qualificação dos docentes no que tange à compreensão do campo da ERER, com destaque para a falta de conhecimento da lei, tal como apontou a pesquisa de Fernandes (2011). Essa pesquisa destacou ainda a ideologia enraizada historicamente em nossa sociedade, do “mito da democracia racial”, pois de acordo com as entrevistas realizadas, foi possível observar que, no pensamento de muitos professores(as), “o preconceito no Brasil é uma questão de classe racial”, “as cotas raciais inferiorizam a capacidade dos demais grupos culturais”, “o problema não é a cultura eurocêntrica”, etc. Esse ponto se torna um forte elemento para que os docentes não entendam, por exemplo, o ensino da ERER de forma essencializada, ou seja, folclórica, como bem apontado por Conceição (2020), pois assim, muitos acreditam que trabalhar com a ERER é apenas labutar com a temática no Dia da Consciência Negra, Dia do Índio, etc. O trabalho com ERER deve ser diário, para que não seja apenas uma data para o corpo discente, e sobretudo, por uma perspectiva da interculturalidade, que em síntese, é um

¹Graduanda em Letras pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Campus de Jequié. Membro do Grupo Estudos e Pesquisa “Legados Africanos, Relações Étnico-raciais Contemporâneas e Legislação Educacional” (dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/6417890009371533).

² Coordenador do Grupo Estudos e Pesquisa “Legados Africanos, Relações Étnico-raciais Contemporâneas e Legislação Educacional” (dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/6417890009371533).

processo que busca através da interação valorizar as diferenças, promovendo dessa forma, um ensino igualitário e de respeito, assim como diz a LDB. Conclui-se que fica explícita a necessidade de propor nas escolas, cursos que desmistificam as ideologias construídas até o presente momento, que preparem os professores a trabalharem por meio da interculturalidade, valorizando e reconhecendo a diversidade em sala de aula.

REFERÊNCIAS

CANDAU, V. M. F. Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença. **Revista Brasileira de Educação**, v. 13, p. 45-56, 2008.

BRASIL, *Lei n. 10639, de 9 de janeiro de 2003*. Altera a lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm> Acesso em: 04 de outubro de 2022.

CONCEIÇÃO, S.; SANTOS, S. J. A implementação da Lei 10.639/2003 numa escola municipal do interior da Bahia. **REVISTA EDUCAÇÃO EM DEBATE**, v. 42, p. 09-25, 2020.

FERNANDES, R. B. G. **NO MOVIMENTO DO CURRÍCULO, A DIVERSIDADE ÉTNICO - RACIAL EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORIANÓPOLIS**. Dissertação (Mestrado em Educação), Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, p. 187. 2011.